



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: LEI Nº 2.797, DE 12 DE MARÇO DE 1984 :

(Dispõe sobre desafetação de parte de uma área de terreno de propriedade municipal e autoriza a venda independente de concorrência).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

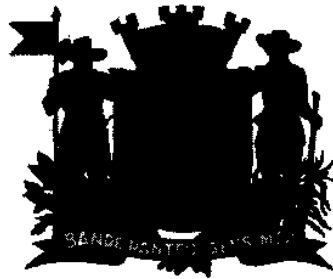
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19 - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum, parte da área de 1.929,00 metros quadrados, situada no loteamento denominado "Chácara das Flores", nesta cidade, no total de 203,54 metros quadrados.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, independentemente de concorrência, de acordo com o disposto no Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 63, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 09, de 31 de dezembro de 1969, à Senhora Miyoko Ito, pela importância de Cr\$ 3.765.490,00 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), a área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com 203,54 metros quadrados, mencionada no Artigo anterior, abaixo descrita, a saber:

LOCALIZAÇÃO: A área situa-se no loteamento denominado "Chácara das Flores", entre a Avenida Francisco Ferreira Lopes, Rua José Tenório de Aquino e a Faixa da Eletropaulo.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-E-A, com 203,54 metros quadrados, que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento da Rua José Tenório de Aquino e distante 5,66 m, da intersecção dos alinhamentos da citada Rua com a Avenida Francisco Ferreira Lopes; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua José Tenório de Aquino, com rumo de 00924'06" NE e uma extensão de 5,04 m, onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com o canto chanfrado do lote 01 da Quadra V, com rumo de 42956'56" SE e uma extensão de 3,64 m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à esquerda e segue fazendo divisa com o lote 01 da Quadra V, com rumo de 86918'11" SE e uma extensão de 22,53m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a Faixa da Eletropaulo, com rumo de 02948'55" SE e uma extensão de 8,27 m, onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue pelo



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

:

CONT/LEI Nº 2.797/84 - FLS.02

:

alinhamento da Avenida Francisco Ferreira Lopes, com rumo de $86^{\circ}14'34''$ NW e uma extensão de 19,84 m, onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à di reita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 9,07 m, onde encon tra o ponto A, que deu origem à presente descrição, tudo de acordo com a Planta que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 12 de março de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Ad ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 12 de março de 1984.